

Acto nº 1. de 31 de Janeiro de 1936.

Prorroga até 28 de Janeiro o prazo para pagamento dos impostos sobre a Renda dos Imóveis rurais e Licenças

O Major David Pinto de Souza, subprefeito em exercício, digo, do 1º distrito do Município de Erechim, respondendo pelo Exequente do 1º Prefeito Municipal, em uso do poder que lhe foi conferido por Lei etc.

Considerando que por motivo de dependência da vontade dos contribuintes, causam os atrasos excessivos e consequente falta de fundos, desincaram de satisfazer, uma parcela devida, o pagamento do imposto sobre Renda dos Imóveis rurais e Licenças:

Resolve

Artº 1º - Fica prorrogado até 28 de Fevereiro do ano corrente, o prazo para pagamento em anuidade, do imposto sobre Renda dos Imóveis rurais e Licenças.

Artº 2º - Prorrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 31 de Janeiro de 1936.

David Pinto de Souza
Subprefeito Resp. pel. Exep.